



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 59927/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



## PROPOSTA

Recife – PE, 18 de Março de 2025.

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 25 de JUNHO de 2025** com duração do(s) show(s) de 01:40min(uma hora e quarenta minutos), **NA FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista <b>Rey Vaqueiro</b> NO DIA <b>25 de JUNHO de 2025</b> com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), <b>NA FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.</b>	60%	R\$ 180.000,00
		Transporte	15%	R\$ 45.000,00
		Folha da Banda	20%	R\$ 60.000,00
		Impostos	5%	R\$ 15.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 300.000,00

**TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

#### DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL  
 AGENCIA: 3515-7  
 CONTA CORRENTE: 17.534-X  
 CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70  
 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA  
 DE  
 OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma  
 digital por MARIA  
 VALMIRIA SILVA DE  
 OLIVEIRA:94782911300  
 Dados: 2025.03.18  
 14:30:10 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA  
 CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS  
 LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 –  
 BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº:** IN 00012/2025.

**Interessada:** MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**Assunto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista "Rey Vaqueiro", por meio da empresa Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, para apresentação no evento "São João Bom Demais 2025", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta, com inexigibilidade de licitação, do artista "Rey Vaqueiro", por meio de sua representante exclusiva Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA – CNPJ nº 21.488.092/0001-70, para realização de apresentação musical no dia 25 de junho de 2025, no evento cultural "São João Bom Demais", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A contratação do artista integra o planejamento da gestão municipal para as festividades juninas de 2025, evento de relevância histórica, cultural, turística e econômica para o município, que visa promover a preservação das tradições nordestinas, movimentar a economia local e oferecer entretenimento à população.

A escolha do artista "Rey Vaqueiro" se justifica pela sua ampla notoriedade no cenário musical nordestino, especialmente nos gêneros forró, possuindo grande popularidade junto ao público-alvo do evento, além de agenda de apresentações consolidada em diversos eventos públicos e privados de grande porte.

Diante desse cenário, solicita-se a manifestação jurídica sobre a legalidade e regularidade da contratação pretendida.

**- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação de profissionais do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:  
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O legislador reconhece que, em determinadas hipóteses, a natureza do objeto contratado inviabiliza a competição, seja pela especificidade do serviço, seja pela singularidade do profissional ou



da obra artística pretendida. No caso em análise, a contratação objetiva a apresentação de um artista específico, cuja prestação de serviço é personalíssima, não podendo ser substituída por outro profissional ou objeto equivalente.

O artista "Rey Vaqueiro" atende ao requisito da consagração pela opinião pública, demonstrado por sua ampla visibilidade na mídia, alto engajamento nas redes sociais, agenda de shows consolidada no território nacional, transmissões em plataformas de streaming, e frequentes participações em eventos culturais de relevância, reforçando sua popularidade no gênero musical de forró.

Adicionalmente, a contratação está sendo formalizada por meio de sua empresa representante exclusiva, Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA – CNPJ nº 21.488.092/0001-70, atendendo integralmente ao requisito legal de representação exclusiva exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A singularidade do objeto e a inviabilidade de competição decorrem, portanto, da própria natureza subjetiva e personalíssima da prestação do serviço artístico. A contratação de outro artista não satisfaria os mesmos fins culturais, promocionais e de identidade do evento planejado, pois o público-alvo e os objetivos culturais vinculam-se diretamente ao profissional contratado.

Por sua vez, o processo administrativo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar/justificativa de escolha;
- Proposta de preço e justificativa de valor;
- Estimativa de despesas;
- Declaração de exclusividade;
- Comprovação da consagração do artista;
- Autorização da autoridade competente.

Cumprido ressaltar que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para artistas de notoriedade similar no período junino, considerando inclusive a elevação de preços nesta época do ano em razão da alta demanda por artistas do gênero.

#### - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Recomenda-se que sejam mantidos os documentos comprobatórios nos autos, garantindo a devida instrução processual, bem como a observância aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência administrativa.

Dio isso, não vislumbro impedimentos jurídicos ao prosseguimento da contratação, observados os demais trâmites e formalidades legais cabíveis.

Opinando, assim, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista "Rey Vaqueiro", representado exclusivamente pela empresa Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA - CNPJ nº 21.488.092/0001-70, para realização de apresentação musical no evento "São João Bom Demais 2025", no dia 25 de junho de 2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise.

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de Abril de 2025.

**ARACELE VIEIRA**  
**CARNEIRO:0112**  
**6746401**

Assinado de forma digital  
por ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.04.03  
14:17:57 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora

OAB/PB 17.241



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, entendendo, portanto, que uma extensão do prazo de vigência do contrato, permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de Mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey Vaqueiro NO DIA 25 de JUNHO de 2025 com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NA FESTA DE SÃO JOÃO "SÃO JOÃO BOM DEMAIS", EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.	APRESENTAÇ	1	300.000,00	300.000,00
<b>Total</b>					300.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 300.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 01:30 do dia 26 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2025.

Anderson de Sousa Santos  
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**  
AGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no dia 25 de junho de 2025, apresentação artística como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Rey Vaqueiro" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura de vaquejada, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do município, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

### Requisitos Gerais:

- Apresentação do instrumento comprobatório de exclusividade do artista "Rey Vaqueiro" emitido por seu empresário ou representante legal, em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Enquadramento do artista como profissional consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, o que se comprova por sua notoriedade no cenário musical nacional;
- Realização da apresentação no dia 25 de junho de 2025, conforme estabelecido no cronograma do evento "São João Bom Demais".

### Requisitos Específicos:

- A apresentação deverá ter duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos);
- O repertório deverá estar alinhado ao gênero musical tradicional nordestino, com ênfase no estilo vaquejada, forró e ritmos regionais;
- O show deverá ser realizado em local a ser definido pela Administração, dotado de estrutura de palco, som e iluminação, compatíveis com a exigência técnica do artista;
- A empresa contratada será responsável pela logística de deslocamento da equipe artística, hospedagem, alimentação e demais encargos operacionais, conforme previsto no contrato.

### Requisitos Operacionais:

- A montagem e passagem de som deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, em horário previamente acordado com a equipe da Prefeitura;
- A empresa contratada deverá manter um responsável técnico presente no local do evento, do início ao término da apresentação, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Em caso de imprevistos operacionais, a contratada deverá adotar medidas de contingência imediatas para não comprometer a execução do show;
- A contratada deve manter comunicação contínua com a equipe de organização do evento durante todo o processo.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro, no dia 25 de junho de 2025, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	Apresentação	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

**Início:** O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 01:30 do dia 26 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

**Conclusão:** A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade definida para a presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação artística do cantor "Rey Vaqueiro", com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, durante a programação oficial do evento "São João Bom Demais".

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter pontual e comemorativo, integrando o calendário anual de festividades juninas do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 1h30min está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas de médio e grande porte, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para uma apresentação desse porte;
- A contratação mantém o foco na valorização simbólica e cultural da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar artistas disponíveis no segmento musical correspondente ao forró e vaquejada, com perfil compatível ao evento "São João Bom Demais". A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- **Reconhecimento do artista pela opinião pública e crítica especializada;**
- **Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina;**
- **Histórico de participação em eventos públicos de grande porte no período junino;**
- **Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;**
- **Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.**

Dentre os artistas analisados, "Rey Vaqueiro" destacou-se como **a opção mais estratégica e tecnicamente vantajosa**, reunindo atributos que o posicionam como referência no gênero musical vaquejada, com expressivo alcance nacional, elevada aceitação entre o público jovem e tradicional, além de presença recorrente nos principais eventos culturais do Nordeste. Sua agenda artística demonstra demanda intensa, especialmente no mês de junho, o que reforça sua posição de destaque no mercado.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação do artista "Rey Vaqueiro" revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos do evento nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta do artista "Rey Vaqueiro", mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento "São João Bom Demais", de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artista de reconhecida relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, "Rey Vaqueiro" destaca-se como intérprete consagrado no gênero forró/vaquejada, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares em todo o país, especialmente no Nordeste.

Optar por um artista de projeção nacional, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimentam a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inúteis, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

### ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes do artista "Rey Vaqueiro" em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais em municípios de porte semelhante ao de Riacho dos Cavalos/PB.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 300.000,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (aproximadamente 1h30min) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo do artista encontra-se dentro dessa faixa de mercado, com notas fiscais comprovando esse valor, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta do artista "Rey Vaqueiro", por intermédio de seu empresário exclusivo, para realizar uma apresentação musical de aproximadamente 1h30min no dia 25 de junho de 2025, como parte da programação oficial do evento "São João Bom Demais", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao ritmo da vaquejada;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;
- A logística operacional sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e apoio técnico da equipe do artista;
- A apresentação de documento comprobatório de exclusividade, garantindo a legalidade da inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de "Rey Vaqueiro" garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercussão cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado

à pessoa do artista "Rey Vaqueiro", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta do artista "Rey Vaqueiro" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical vaquejada e forró, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de artista consagrado e de reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante do artista "Rey Vaqueiro", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que comprove a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;
- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do artista “**Rey Vaqueiro**” compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento “**São João Bom Demais**”, sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

## DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento “São João Bom Demais”, é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrecarga de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística do cantor “Rey Vaqueiro”, por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

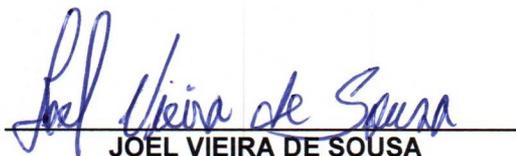
- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, o artista “Rey Vaqueiro” representa **a escolha mais eficaz** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrado pela opinião pública e representado por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu forte apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;

- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Abril de 2025.



**JOEL VIEIRA DE SOUSA**

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Sector Requisiteante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>
Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<b>CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.</b>

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "<b>São João Bom Demais</b>", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista "<b>Rey Vaqueiro</b>", reconhecido nacionalmente pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero "vaquejada", para apresentação musical a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.</p> <p>Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:</p> <p>"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>[...]</p> <p>II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"</p> <p>A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do artista "Rey Vaqueiro" justifica-se pela conexão do município com a cultura de forró e de vaquejada, práticas que compõem a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.</p> <p>Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.</p> <p>Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.</p>

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS
<p>a - Início: O serviço será prestado no "<i>line up</i>" do dia 25 de junho de 2025, às 01:30 do dia 26 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;</p> <p>b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.</p>

**5.FONTE DE RECURSOS**

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

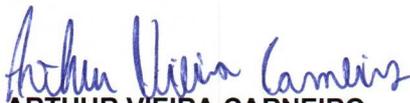
Riacho dos Cavalos/PB, 01 de abril de 2025.



**JOEL VIEIRA DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.  
Riacho dos Cavalos/PB, 01 de abril de 2025.



**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Abril de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no dia 25 de junho de 2025, apresentação artística como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Rey Vaqueiro" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura de vaquejada, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 300.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o devido levantamento efetuado, o valor de R\$300.000,00 se apresenta satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

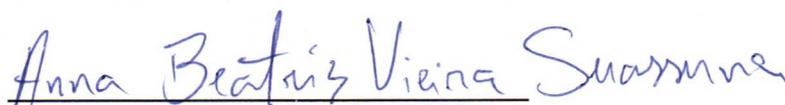
*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Abril de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no dia 25 de junho de 2025, apresentação artística como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Rey Vaqueiro" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura de vaquejada, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 300.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o devido levantamento efetuado, o valor de R\$300.000,00 se apresenta satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

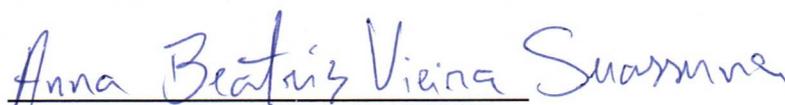
*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

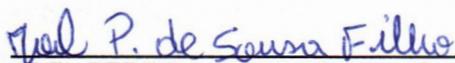
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



## RECIBO DE PROTOCOLO

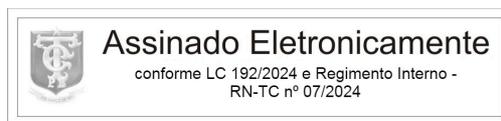
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 13:21:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 59927/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
Número da Licitação: 00012/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 03/04/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 300.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 300.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.488.092/0001-70  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	96b9f1c0e087ab8c8457730abe90a346
Autorização da autoridade competente	Sim	20ae271217263df671cb6be230e9e3e9
Estimativa da despesa	Sim	d8d3b0a7d1439ebbdca0440de4ee8f5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9162413e16d43bf7e33554ea5f1cbe05
Formalização de demanda	Sim	8950b451850924906ffdf089229efe6f
Justificativa de preço	Sim	ab5e3916705d8fea955a5e5f6c40b9ac
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ab5e3916705d8fea955a5e5f6c40b9ac
Previsão Orçamentária	Sim	05759a625c57a07f09633f37c1493ff2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda	Sim	b64f1ad27f6d1d2cf728e018f9a8ba14

**João Pessoa, 09 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250401IN00012

**CONTRATO Nº: 00036/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, neste ato representado por Maria Valmiria Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Litoranea 2040, 08, Cond Alphaville Fortaleza - Cararu - Eusebio - CE, CPF nº [REDACTED], doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00012/2025 - 04, de 03 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no “line up” do dia 25 de junho de 2025, às 01:30 do dia 26 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João “São João Bom Demais”, na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Dados: 2025.04.03 16:04:55 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

MARIA

VALMIRIA

SILVA DE

OLIVEIRA:9478291

1300

782911300

Assinado de forma

digital por MARIA

VALMIRIA SILVA

DE

OLIVEIRA:9478291

1300

Dados: 2025.04.03

16:02:48 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DE MAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00036/2025 - 03.04.25 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **03.04.25**



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/04/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00036/2025 - 03.04.25 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/04/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00036/2025 - 03.04.25 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00012/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **03.04.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/04/2025



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00036/2025 - 03.04.25 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

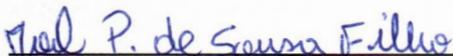
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

**Solicitação de Proposta para Show de Rey Vaqueiro no São João de Riacho dos Cavalos/PB**

2 mensagens

Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

17 de março de 2025 às

17:05

Para: keilalima@camaroteshows.com.br

Prezada,

Com os cumprimentos, venho, por meio deste e-mail, solicitar uma proposta para a realização de show do cantor Rey Vaqueiro durante a festa de São João "São João Bom Demais", que ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2025, em Riacho dos Cavalos/PB.

A pretensão é que o show do artista esteja no *line-up* do dia 25, iniciando às 01:30 do dia 26, até às 03:30 do mesmo dia, sendo o show com duração de 2 horas.

Solicito, portanto, o envio das informações sobre os valores, condições de contrato, necessidades técnicas e outros detalhes para viabilizarmos a contratação. Caso haja qualquer dúvida ou informação adicional que precise ser fornecida, fico à disposição para esclarecer.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna  
**Agente de Contratações**  
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
(83) 99936-5242  
licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

Keila Lima &lt;keilalima@camaroteshows.com.br&gt;

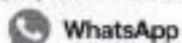
18 de março de 2025 às 14:35

Para: Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

Boa tarde  
Segue em anexo os documentos solicitados.



Keila Jacqueline  
(85) 98791 4853



[Texto das mensagens anteriores oculto]

37 anexos

CND ESTADUAL.pdf  
60K

09/04/2025, 12:44

E-mail de Conta Institucional - Solicitação de Proposta para Show de Rey Vaqueiro no São João de Riacho dos Cavalos/PB

-  **CIM (2).pdf**  
57K
-  **BALANÇO 2023.pdf**  
29K
-  **ALVARÁ.pdf**  
255K
-  **BALANÇO 2022.pdf**  
182K
-  **CND FEDERAL.pdf**  
77K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**  
26K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**  
85K
-  **CNH - D. BILL.pdf**  
210K
-  **CND FGTS.pdf**  
81K
-  **CNH - DJ.pdf**  
107K
-  **CNH - RODRIGO.pdf**  
111K
-  **CNH - THIAGO.pdf**  
110K
-  **CNH DAVID.pdf**  
347K
-  **CNPJ.pdf**  
113K
-  **CNH VINICIUS .pdf**  
285K
-  **COMP. ENDEREÇO TIAGO.pdf**  
59K
-  **COMP. ENDEREÇO VINICIUS.pdf**  
254K
-  **DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.pdf**  
228K
-  **CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO.pdf**  
1872K
-  **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.pdf**  
1131K
-  **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - REY VAQUEIRO.pdf**  
232K
-  **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**  
245K
-  **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS.pdf**  
202K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR.pdf**  
215K
-  **DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf**  
218K
-  **FALENCIA.1GRAU.REY PROD.pdf**  
128K

-  **FALENCIA.2GRAU.REY PROD.pdf**  
128K
-  **NF Se 60 - CONCORDIA DO PAARÁ - PA 300K.pdf**  
47K
-  **NF Se 59 - NOVO AIRÃO - AM 300K.pdf**  
47K
-  **NF Se 61 - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA 250K.pdf**  
49K
-  **INPL.pdf**  
602K
-  **NF Se 58 - MOSSORÓ - RN 300K.pdf**  
48K
-  **NF Se 105 - GNJ PRODUÇÕES - 400K.pdf**  
48K
-  **NF Se 108 - CAMAROTE SHOWS 400K.pdf**  
49K
-  **RG - LINHARES.pdf**  
774K
-  **PROPOSTA.pdf**  
240K



## PROPOSTA

Recife – PE, 18 de Março de 2025.

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 25 de JUNHO de 2025** com duração do(s) show(s) de 01:40min(uma hora e quarenta minutos), **NA FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey Vaqueiro NO DIA 25 de JUNHO de 2025 com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NA FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.	60%	R\$ 180.000,00
		Transporte	15%	R\$ 45.000,00
		Folha da Banda	20%	R\$ 60.000,00
		Impostos	5%	R\$ 15.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 300.000,00

**TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

#### DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL  
 AGENCIA: 3515-7  
 CONTA CORRENTE: 17.534-X  
 CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70  
 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA  
 DE  
 OLIVEIRA/94782911300

Assinado de forma  
 digital por MARIA  
 VALMIRIA SILVA DE  
 OLIVEIRA/94782911300  
 Data: 2025.03.18  
 14:30:10 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA  
 CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS  
 LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 –  
 BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



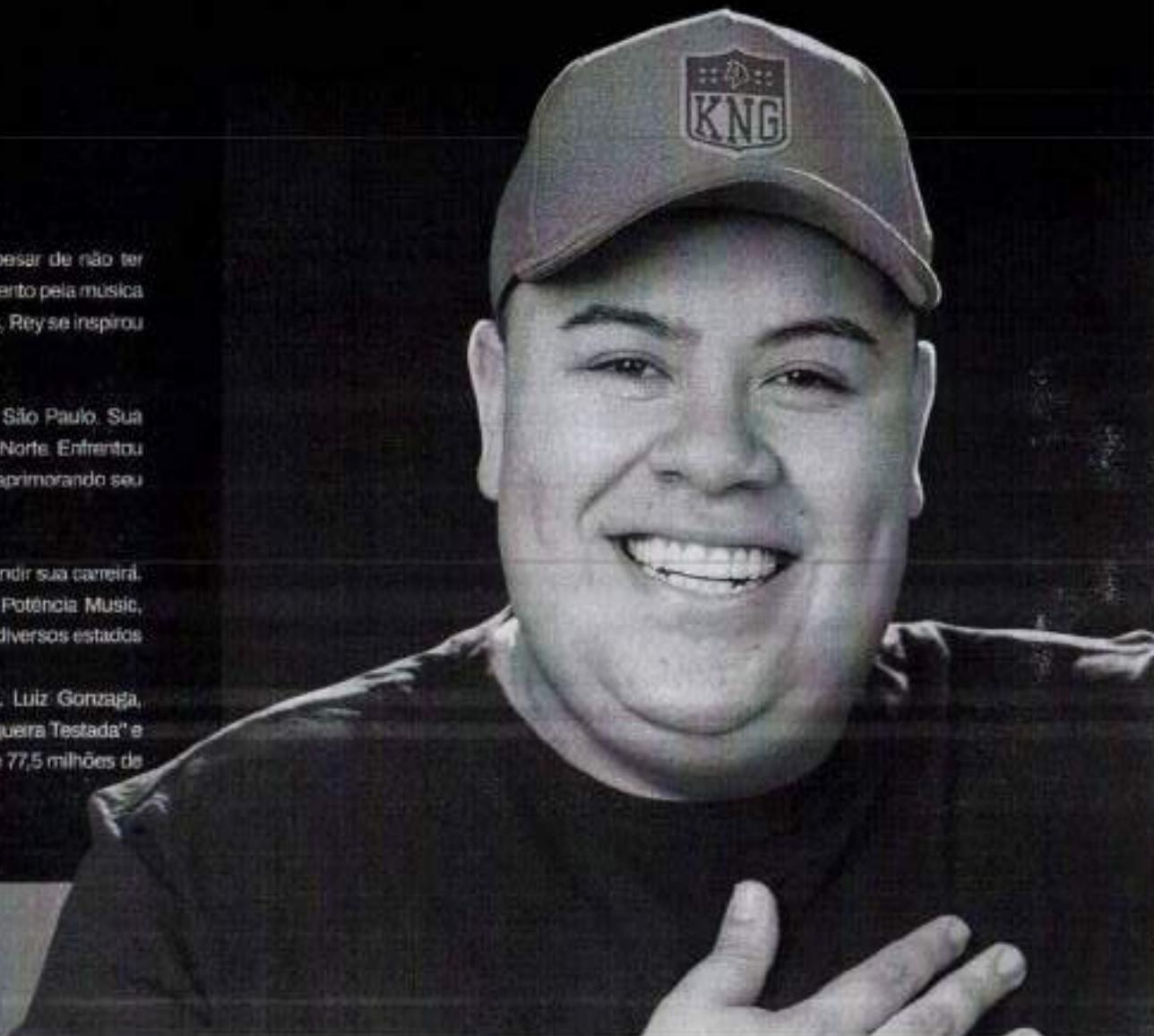
## BIOGRAFIA:

Rey Vaqueiro, nasceu em 13 de outubro de 1999, em São Paulo, SP. Apesar de não ter referências musicais diretas em sua família, desenvolveu uma admiração e talento pela música nordestina. Durante a adolescência, ao frequentar bares e restaurantes locais, Rey se inspirou em músicos e vocalistas, decidindo seguir carreira na música.

Em 2018, iniciou sua trajetória profissional, apresentando-se em bares de São Paulo. Sua primeira performance significativa ocorreu em Pedra Preta, no Rio Grande do Norte. Enfrentou desafios no início da carreira, incluindo rejeições, mas persistiu e continuou aprimorando seu talento.

Rey mudou-se para o Rio Grande do Norte em abril de 2022, buscando expandir sua carreira. Em junho de 2023, passou a integrar o casting da Camarote Shows e da Potência Music, produtoras ligadas a Wesley Safadão. Desde então, tem se apresentado em diversos estados do Nordeste, incluindo Pernambuco, Maranhão, Paraíba e Piauí.

Suas principais influências musicais incluem Paulinho Paixão, Tim Maia, Luiz Gonzaga, Gustavo Lima e Wesley Safadão. Rey é conhecido por sucessos como "Vaqueira Testada" e "Foi a Loira". Até abril de 2025, suas músicas acumularam aproximadamente 77,5 milhões de reproduções nas plataformas digitais.





**YouTube**

**126 MILHÕES**  
VISUALIZAÇÕES

**163 MIL**  
INSCRITOS

**DEIXO NADA**  
DEIXO NADA - Rey Vaqueiro  
@EroLand (Forró &...  
Rey Vaqueiro  
102 mil visualizações  
Há 2 meses

**BATERIA ACABOU**  
BATERIA ACABOU - Rey Vaqueiro (Forró e Vaquejada)  
Rey Vaqueiro  
1.1 mil de visualizações · Há 1 mês

**VALEU O BOI**  
VALEU O BOI - Rey Vaqueiro (Forró e Vaquejada)  
Rey Vaqueiro  
255 mil visualizações · Há 1 mês

**NAS CURVAS DA ESTRADA**  
NAS CURVAS DA ESTRADA - Rey Vaqueiro (Forró e...  
Rey Vaqueiro  
1.1 mil de visualizações · Há 1 mês

**CITIZEN FUTURE**

**Gráficos:**

**Sexo:**

- 35,2% Feminino
- 61,7% Masculino
- 0,2% Não especificado

**Top Cidades:**

1	Fortaleza	1,7 m
2	São Paulo	1,1 m
3	Recife	340,5 mil
4	Natal	331,2 mil
5	Teresina	323,6 mil

**Faixa Etária:**

13 a 17 anos	0,7%
18 a 24 anos	25,2%
25 a 34 anos	42,1%
35 a 44 anos	20,1%
45 a 54 anos	6,9%
55 a 64 anos	2,1%
a partir de 65 anos	0,8%



# Tiktok

**124,8 MIL**  
SEGUIDORES

**728 MIL**  
VISUALIZAÇÕES





 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota <b>00000105</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>24/02/2025 15:13:02</b>	
				Código de Verificação <b>UCHD-A5IK</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>21.488.092/0001-70</b>		Inscrição Municipal: <b>561.690-6</b>			
Nome/Razão Social: <b>REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>					
Endereço: <b>Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090</b>					
Município: <b>Recife</b>		UF: <b>PE</b>		E-mail: <b>dpfiscal@grupo2mga.com.br</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>GNJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>					
CPF/CNPJ: <b>37.827.361/0001-16</b>		Inscrição Municipal: <b>---</b>			
Endereço: <b>R DA PAZ 40 - VILA BARRETO - CEP: 65470-000</b>					
Município: <b>São Mateus do Maranhão</b>		UF: <b>MA</b>		E-mail: <b>GILVANSBJUNIOR@GMAIL.COM</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REY VAQUEIRO, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MR. ANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS, EM RAZÃO DE ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTA NA LEI 14.049 E ART. 14 DE IN RFB 2015, 23 DE MAIO DE 2024					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Raimundo das Mangabeiras - MA.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota <b>00000108</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>25/02/2025 11:08:56</b>	
				Código de Verificação <b>UXAT-XNGP</b>	
<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70		Inscrição Municipal: 561.690-5			
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluísio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA					
CPF/CNPJ: 38.149.318/0001-01		Inscrição Municipal: 779.126-7			
Endereço: Rua Aluísio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Ama... Tel: +5589969563939					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Show da banda Rey vaqueiro no dia 16 de janeiro de 2025 na cidade de Fortaleza estado do Ceará, no rancho do poço Parquelândia no evento forró &amp; vaquejada. BANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</p> <p>SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERIAS EM RAZÃO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024</p>					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ FTU (R\$)
0,00	0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Fortaleza - CE. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota <b>0000060</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>28/10/2024 11:49:34</b>	
				Código de Verificação <b>TIDD-Q8GY</b>	
<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70		Inscrição Municipal: 551.590-5			
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS LTDA					
CPF/CNPJ: 39.300.431/0001-46		Inscrição Municipal: ---			
Endereço: AV BEZERRA DE MENEZES SN - CONCORDIA DO PARA - CEP: 68685-000					
Município: Concórdia do Pará		UF: PA		E-mail: ---	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Show da banda Rey vaqueiro nos 123 anos de salinópolis PA em praça pública no dia 23 de outubro de 2024, com duração de 01:30min. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3515-7 CONTA: 17.534-X - Chave Pix: 21468092000170					
SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Descanto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Concórdia do Pará - PA.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota <b>00000059</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>28/10/2024 11:45:37</b>	
				Código de Verificação <b>M6QG-55EK</b>	
<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: 21.498.092/0001-70		Inscrição Municipal: 661.690-5			
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: dpfiscal@grupo2mgs.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA					
CPF/CNPJ: 03.061.189/0001-30		Inscrição Municipal: ----			
Endereço: R Manaus 31, A - Coroado - CEP: 69082-190					
Município: Manaus		UF: AM		E-mail: ----	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO, NO DIA 26/10/2024 25º ecofestival do peixe boi em praça pública na cidade de Novo airão AM, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21498092000170					
SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IREJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.049 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respeito nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Manaus - AM.					
- Esta NFS-e não gera crédito.					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número de Nota <b>00000058</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>25/10/2024 14:43:28</b>	
				Código de Verificação <b>PUJD-FTJP</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70		Inscrição Municipal: 561.690-6			
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: HOTEL TERRA DO SAL LTDA					
CPF/CNPJ: 12.045.204/0001-28		Inscrição Municipal: ---			
Endereço: AV WILSON ROSADO 9001, KM 34 - Abolição - CEP: 59612-625					
Município: Mossoró		UF: RN		E-mail: amanda_carlinha_@hotmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Show da banda Rey vaqueiro no dia 02 de outubro de 2024 na cidade de Mossoró rn ,no evento forró e arroxa. Show com duração de 2:00hrs.					
BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X Chave Pix: 21488092000170					
CNPJ:21.488.092/0001-70 RAZÃO SOCIAL: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00</b>					
Código de Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailies, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Mossoró - RN.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.488.092/0001-70  
Certidão nº: 13182644/2025  
Expedição: 06/03/2025, às 08:30:38  
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**NOME**  
RODRIGO TIBORCIO NEDEIROS RODRIGUES

**DOC. IDENTIFICADOR IMOBILIAR**  
2840745.1TDF 00

**CPF** 070.885.244-17     **DATA NASCIMENTO** 28/08/2000

**PAIS**  
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUE S.  
SARIMA DE ANAJJO NEDEIROS

**PERMISSÃO**     **CCD**     **CAT. HAB.**  
         

**Nº RENOTO** 07167017370     **VALIDADE** 26/09/2023     **Nº HABILITAÇÃO** 22711/2018

**OSERVAÇÕES**  
EAB - A

*Assinado por Rodrigo Neideiros*

**LOCAL** NATAL, RN     **DATA EMISSÃO** 26/11/2018

ENDEREÇO DIGITALIZANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO     94891600979  
 8NTO4801407

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN**
**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1929496196**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 26202225480	<b>CNPJ</b> 21.488.092/0001-70
<b>NOME EMPRESARIAL</b> REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-21488092000170	773947557722851675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA-28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.  
98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/10/2024 às 12:00:04

9D.07.8A.CE.65.13.A4.60  
13.58.B7.C5.D3.1F.A1.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE	26202225480
CNPJ	21.488.092/0001-70
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1328
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



56

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** Ativo ***</b>		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Ativo Circulante		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Disponibilidades		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Numerários em Espécie		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Caixa Geral		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Caixa		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Cientes		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Cientes Nacionais		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL D		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>*** Passivo ***</b>		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Passivo Circulante		R\$ 100.000,00	R\$ 203,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 100.000,00	R\$ 203,70
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
(-) Simples a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
Adiantamento de Clientes		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
Clientes Diversos		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 119.275,80	R\$ 115.830,05
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

56

## BALANÇO PATRIMONIAL



57

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
Número de Ordem do Livro: 10  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Redigo Augusto Figueiredo Magno		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Guilherme Pitt Omens de Siqueira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Julio Vanderle Silveira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Outras Contas		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Outras Contas		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Lucros Acumulados		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

57

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



58

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (19.427,58)	R\$ (2.969,36)
(-) Impostos Faturados		R\$ (19.427,58)	R\$ (2.969,36)
(-) Simples		R\$ (13.041,07)	R\$ (2.969,36)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (225.118,02)	R\$ (5.158,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 225.096,41	R\$ (4.682,10)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 31,61	R\$ (476,39)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 31,61	R\$ (476,39)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 79.779,60	R\$ 31.517,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

58

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE	28202225480
CNPJ	21.488.092/0001-70
Número de Ordem	9
Especcureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Especcureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202225480	CNPJ 21.488.092/0001-70	
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: 21488092000170	773947557722651675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

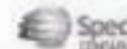
60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.  
59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/10/2024 às 11:42:02  
  
2A.88.F7.BA.75.CC.67.96  
12.FF.13.AB.42.E3.AB.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 138.785,00	R\$ 219.275,80
Ativo Circulante		R\$ 138.785,00	R\$ 219.275,80
Disponibilidades		R\$ 138.785,00	R\$ 55.336,91
Numerários em Espécie		R\$ 138.785,00	R\$ 55.336,91
Caixa Geral		R\$ 138.785,00	R\$ 55.336,91
Caixa		R\$ 138.785,00	R\$ 55.336,91
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 163.938,89
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 163.938,89
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 163.938,89
ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL D		R\$ 0,00	R\$ 163.938,89
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 138.785,00	R\$ 219.275,80
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 138.785,00	R\$ 119.275,80
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Rodrigo Augusto Figueiredo Magno		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Guilherme Pitt Omena de Siqueira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Julio Vanderlei Silveira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Outras Contas		R\$ 38.785,00	R\$ 19.275,80
Outras Contas		R\$ 38.785,00	R\$ 19.275,80
Lucros Acumulados		R\$ 38.785,00	R\$ 19.275,80
Lucros Acumulados e seu Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 38.785,00	R\$ 19.275,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.488.092/0001-70  
**Número de Ordem do Livro:** 9  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 324.325,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 324.325,40
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 324.325,40
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (19.427,58)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (19.427,58)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (6.386,51)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (13.041,07)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (225.118,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (225.086,41)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (31,61)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (31,61)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 79.779,80</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

**ALVARÁ  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8055871624

Data Validade: 24/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:**1. Dados da Empresa**Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**CNPJ: **21.488.092/0001-70**Inscrição Mercantil: **561.690-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

**2. Atividade(s):**

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001999	*ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**3. Condicionante(s)**

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL N.º 60.

**4. Atividade Incômoda no local**

Não

**5. Nível de incomodidade**

DEFERIDO POR:

24363405449



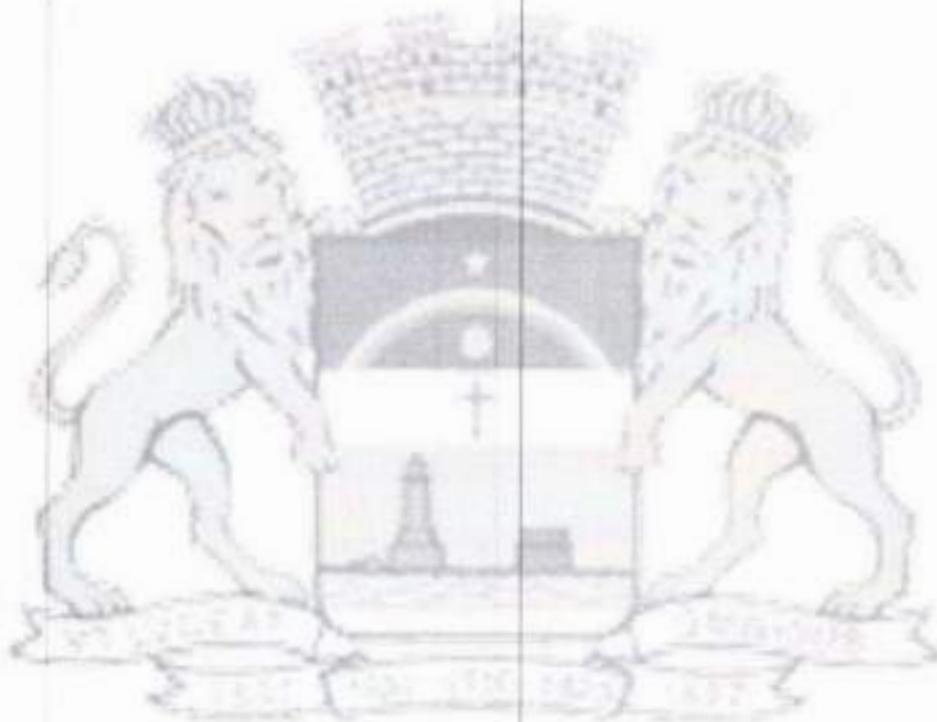
MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL

Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O  
**RECIFE**



 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>				
		COMPETENCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	RESCISÃO	DATA DE EMISSÃO
		2024/01	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/05/2024
ORÇÃO	INSCRIÇÃO/CARTÃO	<small>INSCRIÇÃO</small> <small>DE ABRAZAMENTO E NOME EMPRESAS</small> <b>REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTIFICIAIS LTDA</b> <b>REY VAQUEIRO</b>				
21.498.092/0001-73	561.690-5					
<small>RAZÃO SOCIAL</small> <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		<small>ENDEREÇO</small> <b>MARÉ VALMIRIAR CANAROTE SONS - CON. DE</b>				<small>TELEFONE</small> <b>81241111</b>
<small>TRIBUTOS</small> <b>ISS SOB TRIBUTAÇÃO NORMAL</b> <b>TIP TRIBUTAÇÃO APRI</b>		<small>ESPECIAL</small> <b>161434-6</b>	<small>ENDEREÇO</small> <b>Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSE BORRA MARANHÃO SALA 0301 EMP J</b> <b>Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO</b>			
<small>REGIMÃO</small> <input type="checkbox"/> SIMPLES <input type="checkbox"/> SUFRATE <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> MEI		<small>TAXA</small> <b>CONVENCIONAL</b>	<small>ENDEREÇO</small> <b>Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSE BORRA MARANHÃO SALA 0301 EMP J</b> <b>Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO</b>			
<small>ATIVIDADE MERCANTIL</small> <b>ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO RESPECIV ANTERIORMENTE AP - APRI</b> <b>PRODUÇÃO TEATRAL APRI</b>						
<small>MUNICÍPIO</small> 						
<p>ACRÉSCIMO DE 4,52% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2020).</p> <p>VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.</p> <p>UTILIZE O 0400 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.</p>						

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.488.092/0001-70  
**Razão Social:** REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL0301EMPJBMCXPST60 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2025 a 17/03/2025

**Certificação Número:** 2025021603165388405345

Informação obtida em 06/03/2025 08:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL  
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.it.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002622880-01

Data de Emissão: 06/03/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

**MEC**

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2149786550

NOME: **ANITA VAGHINI SILVA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIFICACIONAL: **92025012987-009 CE**

CPF: **947.828.113-20** DATA NASCIMENTO: **18/02/1962**

FUNÇÃO: **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**  
**ROQUE ALVES DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **1** REC: **1** CRT: **1**

Nº REGISTRO: **01024419680** VÁLIDA: **18/11/2025** 1ª REGISTRAÇÃO: **03/10/2009**

OBSERVAÇÕES:

*Anna B. V. Suassuna*  
ASSINATURA DO PORTADOR

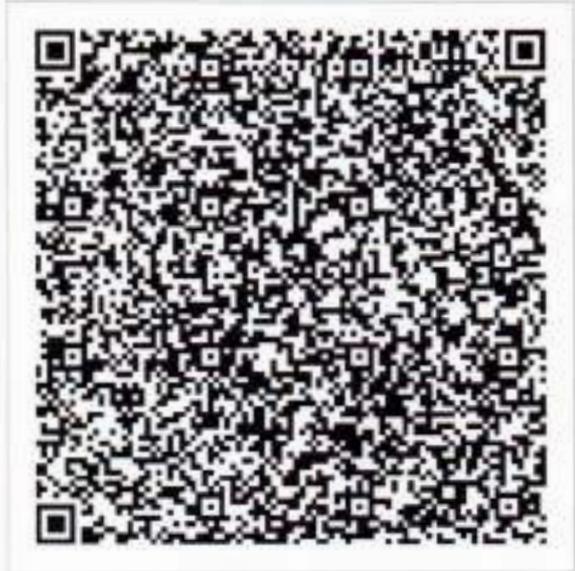
LOCAL: **PONTALVISTA, CE** DATA EMISSÃO: **05/11/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

CEARÁ

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**2. CMC**

561.690-5

**3. Endereço**

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA  
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

21.488.092/0001-70

**5. Atividade Econômica**

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE  
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL  
9001-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL  
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA  
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES  
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

940.0669.9797

**10. Expedida em**

Recife, 06 de MARÇO de 2025

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

26 de FEVEREIRO de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 21.488.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:10 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **373A.A007.3901.2491**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CADERNÃO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

CE

2142394825

2142394825

2142394825

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: IVERSON DE SOUZA ARAUJO

DOC. IDENTIFICADOR FEDERAL: PT14884Z SNOTI CE

CE: [05.904.814-00] DATA NASCIMENTO: 13/05/1991

RELACÃO: JOSÉ IVO DIAS DE ARAUJO

MARCA: LYONE DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HND: D

Nº REGISTRO: 04024113308 VALIDADE: 27/04/2031 1ª EMISSÃO: 24/05/2016

DESCRIÇÃO: A

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/04/2021

1544314097  
CE180035814

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMÓZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

**NOME DO CLIENTE:**  
TIAGO JOAO DA SILVA  
**CPF:** 066.086.934-29  
**ENDEREÇO:**  
RUA ANTONIO FRANCA 730  
CENTRO/AREA URBANA  
59550-000 JOAO CAMARA RN

CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO  
**2356492**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7006162120**



NOTA FISCAL Nº 101867810 - GÉRS 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://nfeportal.srsr.rn.gov.br/nfeConsulta>  
Chave de acesso:  
2423 2708 3241 9600 0181 6800 0101 8678 1010 7426 7179  
Protocolo de autorização: 3242900019629125 - 21/07/2023 às 08:37:08

REFMÊS/ANO <b>07/2023</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>95,84</b>	VENCIMENTO <b>31/07/2023</b>
------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásica - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR <b>13/06/2023</b>	LEITURA ATUAL <b>13/07/2023</b>	Nº DE DIAS <b>30</b>	PRÓXIMA LEITURA <b>14/08/2023</b>
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PRE. COFIN.S(R\$)	BASE CALC. (CMS)(R\$)	ALÍQUOTA (CMS)(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT.(R\$)	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52507425	52,50	2,41	52,50	20,00	10,50	0,2669000	PS	52,50	1,02	0,74
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38893343	38,88	1,77	38,88	20,00	7,77	0,2502000	COFINAG	38,10	4,71	3,44
Ilum. Púb. Municipal				6,09						CMS	31,38	35,08	10,37
Multa NF 100034893				1,79									
JUL 2023 NF 100034893				0,14									
IP - 096419542				0,10									
IPCA-NF-100034893				0,03									
ITAPIU-A21-L10438/02				4,49									
<b>TOTAL</b>				<b>95,84</b>									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
219168380	Energia Ativa	Único	12.014,00	12.414,00	1,00000	400,00
219168380	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00

**RESERVADO AO FISCO**

não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste de(s) função(ões) CAT de - 300 kWh  
Unidade Microgeração. Energia injetada no rede 1267 kWh. Saldo de crédito para o próximo faturamento 3872,45 kWh.  
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

<b>07/2023</b>	CÓDIGO DO CLIENTE <b>7006162120</b>	VENCIMENTO <b>31/07/2023</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>95,84</b>
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838800000003 958400384077 006162120205 019483211436



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800**  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores de continuidade e índices operativos (DIC, FIC, DMC e DCR). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, desde acessar: <a href="http://neoenergiasern.com.br">neoenergiasern.com.br</a> - Na Agência Virtual.</p> <p><b>DIC</b> - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA <b>FIC</b> - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA <b>DMC</b> - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA <b>DCR</b> - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Faturamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança de contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição em <a href="http://www.neoenergiasern.com.br/Portal/Paginas/Contribuicao%20de%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica">www.neoenergiasern.com.br/Portal/Paginas/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiasern.com.br">www.neoenergiasern.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nos locais de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://neoenergiasern.com.br">neoenergiasern.com.br</a></p>	

**ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
TIAGO JOAO DA SILVA  
ENDEREÇO:  
RUA ANTONIO FRANCA 736  
CENTRO/AREA URBANA  
55650-000 JOAO CAMARA RN



VINICIUS NOBREGA FARIAS

fatura ago/2023 | Vencimento em 05/ago

## Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

### RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário <b>WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO</b>	CNPJ/CPF <b>36.272.465/0001-49</b>	Vencimento <b>05/08/2023</b>	Valor Cobrado <b>609,94</b>
Agência / Cód. Cedente <b>0004 / 42370304237030670184</b>	Nosso Número <b>330003998836</b>	Autenticação Mecânica no Verso	

745 -

74593.18445 23703.067332 00039.988365 1 94330000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento <b>05/08/2023</b>
Beneficiário <b>WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO</b>			CNPJ/CPF <b>36.272.465/0001-49</b>		Agência / Cod. Cedente <b>0004 / 42370304237030670184</b>
Data do Documento <b>02/08/2023</b>	Número do Documento <b>26303154</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Acete <b>N</b>	Data do Processamento <b>02/08/2023</b>	Nosso Número <b>330003998836</b>
Uso do Banco	Carteira <b>101</b>	Espécie da Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento <b>609,94</b>
<b>Instruções</b>  ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1.  NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.  NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					( ) Desconto
					( ) Outras Deduções e Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado <b>609,94</b>
<b>Pagador</b> VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 próximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.488.092/0001-70</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REY VAQUEIRO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALUISIO DE AZEVEDO</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 60</b>
CEP <b>50.100-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 8124-1111</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **10:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (Rey Vaqueiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxpsr 60, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que: o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, artisticamente conhecido como "**Rey Vaqueiro**", integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para representá-lo empresarialmente em contratações e execuções de apresentações artísticas do referido artista "**Rey Vaqueiro**", no território nacional e internacional, na medida que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) a tudo concorda e anui como termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (CNPJ/ME nº 21.488.092/0001-70), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, projetos especiais, credenciamentos, competições, ajustando, em nome do representado, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, especialmente do artista representado, será distribuído e observado segundo as regras estabelecidas no Contrato Social da referida produtora musical.

Sócios	Quotas	Integralização
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15.000,00

# REY VAQUEIRO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22.000,00

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins cefeitos.

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.



*Maria Valmíria Silva de Oliveira*

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob o nº 21.488.092/0001 70

Representante Legal



*David Linares Pereira de Sousa*

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

CPF sob o nº 549.290.648-80



Reconheço a(s) por autenticidade  semelhança

de MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

de DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

em 12 NOV. 2024

Dou fe - Mombaça(CE)

FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR

MARIA JOYTH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA

BEI DE-ORINO RAFAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO

JORGE LUIZ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO



## DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Vimos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

**BANCO: BRASIL**  
**AGÊNCIA: 3515-7**  
**CONTA CORRENTE: 17.534-X**  
**TITULAR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 21.488.092/0001-70**

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Recife – PE , 18 de Março de 2025.

MARIA VALMIRIA Assinado de forma  
 SILVA DE digital por MARIA  
 OLIVEIRA-947829 VALMIRIA SILVA DE  
 11300 OLIVEIRA-94782911300  
 Dado: 2025.03.18  
 11:31:12 -03'02'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
 MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA  
 CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO  
 AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**DECLARO**, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 18 de Março de 2025

MARIA VALMIRIA  
SILVA DE  
OLIVEIRA:947829  
11300

Assinado de forma digital  
por MARIA VALMIRIA  
SILVA DE  
OLIVEIRA (40782911300)  
Dados: 2025.03.18  
14:32:33 -03'00'

---

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 21.488.092/0001-70  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 –  
BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

**BRUNO LACERDA MIRANDA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/03/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.994.744-09, Carteira de Identidade nº 6674658, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Teles Júnior, 155, BL B APT 1502, Rosarinho, RECIFE, PE, CEP 52.050-040, BRASIL.

**GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 078.329.444-12, Carteira de Identidade nº 6868730, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Professor Fleming, 783, APT 801, Jaqueira, RECIFE, PE, CEP 52.050-180, BRASIL.

**GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/10/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 097.674.914-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7234657, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Castro, 175, Casa Amarela, RECIFE, PE, CEP 52.070-080, BRASIL.

**RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/12/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 096.967.474-03, Carteira de Identidade nº 6836718, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Santos Dumont, 530, APT 2001, Aflitos, RECIFE, PE, CEP 52.020-015, BRASIL.  
**JULIO VANDERLEI SILVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 31/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 088.726.614-20, Carteira de Identidade nº 7880671, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R Santana, 33, APT 701, Casa Forte, RECIFE, PE, CEP 52.060-323, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua do Cupim, 132, CXPST 209, Graças, RECIFE, PE, CEP 52.011-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70,

E, ainda, os sócios admitidos nesse ato:

**IVERSON DE SOUZA ARAUJO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira

1

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1+3qf8b08W0YyITiF656v07A5chave3=blvYHk0t3XWAGK34Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JONAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|05580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES FERREIRA DE SOUSA  
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

**VINICIUS NOBREGA FARIAS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

**TIAGO JOAO DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

**DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

**RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve alterar o quadro societário, conforme adiante:

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do capital social, resolvem sair da sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, a totalidade de suas quotas, para os sócios ingressantes, todos já devidamente qualificados, conforme adiante:

- i) **BRUNO LACERDA MIRANDA**, que possui 20.000(vinte mil) quotas, no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000(quinze mil) quotas, no valor de **RS 15.000,00(Quinze mil reais)**, para o sócio ingressante **IVERSON DE SOUZA ARAUJO** e 5.000,00 (Cinco mil) quotas, no valor de **RS 5.000,00 (Cinco mil**

2

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



<http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5q88b8mhwyt1lpe6z6v07Acchave2=biVfRk0t3WAt5KcK14FDUw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-ARNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
 09696747403-RODRIGO ARAUJO FIGUEIREDO MACHO|097679191690-GUILHERME PITT GEMMA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

reais), para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- ii) **GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA**, que possui 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**
- iii) **GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA**; 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o sócio ingressante **VINICIUS NOBREGA FARIAS** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA.**
- iv) **JULIO VANDERLEI SILVEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA**, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o sócio ingressante **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**
- v) **RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**

§ 1º - Os sócios que se retiram, conferem neste ato, à sociedade e aos sócios ingressantes a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito de todos os seus direitos de quotistas e de seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Após a cessão e transferência das quotas, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

3

23/08/2024

Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182




http://assinador.pevs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1j88b5w0yrt1P6f6v01Acchave2=blvTHKotZxwAGXK1fEdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539474409-ARONO LACERDA MIRANDA|09580161444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
 10590441450-IVERSON DE SOUSA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
 09696741403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09167491496-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|44782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Após a alteração no quadro societário, a administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela administradora não sócia, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade resolve alterar o endereço para: Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

4

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



http://assinador.peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q88b5w0yrt1f6z6v01kacchava2=blvtrkoc23wacgk14fd1w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0860693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA NIBANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
10590441450-IVERSON DE SOUSA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
09696741403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OWSNA DE SIQUEIRA|94732911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade resolve alterar a razão social para **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e adotar como nome de fantasia: **REY VAQUEIRO**.

**DESENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa declara, sob as penas da lei, que **não** se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) e/ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PERNAMBUCO.

**CLÁUSULA OITAVA:** Face as deliberações aprovadas, a sociedade resolve reformar seu estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ:21.488.092/0001-70**

**IVERSON DE SOUZA ARAUJO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

**VINICIUS NOBREGA FARIAS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a)

5

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C3qBBSMUMvTtP6z6v07Aachave2=blvFTRKocE2XwKcK14F7Lw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JORO DA SILVA|05399474409-BRENDO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLUI SILVA|54929064880-DAVID LINHARES FERREIRA DE SOUSA  
09695747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09167891490-GUILHERME PITT OMSNA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

**TIAGO JOAO DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

**DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

**RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70, deliberaram de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, tendo como nome fantasia **REY VAQUEIRO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

6

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/actent1cacao?chave1=c2q8R0SMNYrT1P625vQ7Aachave2=blv7Hk0t3XMAcXk14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608663429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIBANDA|09580361444-VINICIUS NOBRENA FARIAS  
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872461420-JULIO VANDELEI SILVEIRA|54929054880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
09696747403-RODRIGO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMEIRA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS.

PRODUCAO TEATRAL

PRODUCAO MUSICAL

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ARTES CENICAS

**CNAE FISCAL**

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.

9001-9/01 - produção teatral

9001-9/02 - produção musical

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

7

23/08/2024

Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

**JUCEPE**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3q8b5wNvYrT1P6S6v0TA&chave2=biVhKcLzKwKcKrl4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA 05399474409-ERIKO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MARIANO|0976791490-GUILHERME PITT ORSINA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8

23/08/2024

Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c3q8b5mhyt1f6t4v07a3chavel-bivthrcot3xwckr14fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539474409-ARNO LACERDA MIRANDA|0958016144-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|56929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
 09696747403-KONIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09167491499-GUILHERME PITT OMRAN DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

RECIFE/PE, 14 de agosto de 2024.

BRUNO LACERDA MIRANDA

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO

JULIO VANDERLEI SILVEIRA

IVERSON DE SOUZA ARAUJO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA  
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

VINICIUS NOBREGA FARIAS

TIAGO JOAO DA SILVA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

10

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c3q8b85m8yrtip62v07acchave2=biv7Hk0t2WAGXcK14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-RODRIGO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS  
10596441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA  
09695747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA



248579533

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 26202225480  
 CNPJ 21.488.092/0001-70  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024  
 SOB N: 20248579533

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533  
 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05399474409 - BRUNO LACERDA MIRANDA - Assinado em 20/08/2024 às 12:40:51  
 Cpf: 07085524417 - RODRIGO TIBURCTO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 19/08/2024 às 15:39:52  
 Cpf: 07832944412 - GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA - Assinado em 20/08/2024 às 07:26:45  
 Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 20/08/2024 às 13:32:48  
 Cpf: 08872661420 - JULIO VANDERLEI SILVEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 08:00:21  
 Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 21/08/2024 às 16:06:47  
 Cpf: 09696747403 - RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO - Assinado em 20/08/2024 às 12:19:24  
 Cpf: 09767491490 - GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 11:56:06  
 Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 21/08/2024 às 13:33:41

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

1

23/08/2024



248579533

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 26202225480  
 CNPJ 21.488.092/0001-70  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024  
 SOB N: 20248579533

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533  
 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 21/08/2024 às 13:14:36

Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2024 às 15:55:44

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

2

23/08/2024



## À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, “REY VAQUEIRO” PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 de JUNHO de 2025 com duração do(s) show(s) de 01:40min(uma hora e quarenta minutos), NA FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.**

### DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE,, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Sra Maria Valmiria Silva de Oliveira**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, DECLARA:

- a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;
  - c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).
  - d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.
  - e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.
- Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Recife – PE , 18 de Março de 2025

MARIA VALMIRIA  
SILVA DE  
OLIVEIRA:9478291130  
0

Assinado de forma digital  
por MARIA VALMIRIA SILVA  
DE OLIVEIRA:94782911300  
Data: 2025.03.18 14:11:14  
-0200

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 21.488.092/0001-70  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF: 947.829.113-00



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

**DECLARO**, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE , 18 de Março de 2025

MARIA VALMIRIA  
SILVA DE  
OLIVEIRA:94782911  
300

Assinado de forma digital  
por MARIA VALMIRIA SILVA  
DE OLIVEIRA:94782911300  
Data: 2025.03.18 14:33:20  
+03'00'

---

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 21.488.092/0001-70  
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO  
AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

( art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **REY VAQUEIRO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAR-SE 25 de JUNHO de 2025 com duração do(s) show(s) de 01:40min(uma hora e quarenta minutos), NA FESTA DE SÃO JOÃO "SÃO JOÃO BOM DEMAIS", EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.**

Recife – PE , 18 de Março de 2025

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA/94782911300  
 MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA/94782911300  
 Dados: 2025.03.18 14:31:55 -03'00'

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 CNPJ: 21.488.092/0001-70  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
 CPF: 947.829.113-00



## DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de RIACHO DOS CAVALOS – PB**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE , 18 de Março de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA-947829 11300	Assinada de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA/94782911300. Dados: 2025.03.18 14:33:58 -0700'
--	--

---

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 21.488.092/0001-70  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 –  
SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



## Petição de Marca

## Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850240556557

Número do Processo: 933355424

## Dados Gerais

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300

Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60740-370

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: wettor@wettor.com.br

## Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

## Dados do(s) cessionário(s)

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300  
 Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA  
 Cidade: Fortaleza  
 Estado: CE  
 CEP: 60740-370  
 País: Brasil  
 Natureza Jurídica: Pessoa Física  
 e-mail: wettor@wettor.com.br

## Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 5

Processos adicionados: 5

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
927375516	REY VAQUEIRO - Linhares Cantor	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355424	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355645	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240620	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240833	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME

## Texto da Petição

Simples cessão de direitos.  
 Cedente com poderes para alienar os processos. Signatário do cedente e cessionário é a mesma pessoa.

Atividades da cedente e cessionária são compatíveis.  
 Documentos anexos são padronizados para esse tipo de providência. Procurações e doc. de Cessão.  
 Ocorreu transferência anterior por alteração no quadro societário.

#### Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

#### Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim  Não

#### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	documento assinado CESSAO E TRANSFERENCIA Rey Vaqueiro (1).pdf
Procuração	procuracao assinada Dna. Bil (1) (1).pdf
Procuração cedente	PROCURACAO rey vaqueiro-2.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

#### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240556557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 24/10/2024 às 16:44



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento. **Maria Valmíria Silva de Oliveira**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Avenida Litorânea, nº 2040, bairro de Cararu, cidade de Eusébio, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas,, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

**Fortaleza, 24 de outubro de 2024.**

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300  
Data: 2024.10.24 13:43:11 -0200

---

**Maria Valmira Silva de Oliveira**

## **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. **MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

MARIA VALMIRA SILVA Assinado de forma digital por  
 DE MARIA VALMIRA SILVA DE  
 OLIVEIRA:94782911300 Data: 2023.12.05 13:47:12 -05'00'

**MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 08h37min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151389/2025

Nº da Autenticidade: 41.J6.0K.SS.C8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

<b>Razão Social:</b> <b>REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> <b>CNPJ: 21.488.092/0001-70</b>  <b>Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200</b>  <b>Bairro: SANTO AMARO</b>	<b>Inscrição Estadual:</b> <b>Compl:</b> <b>SALA 0301 EMP JOSE</b> <b>BORBAMARANHAO CXPST 60</b> <b>Cidade: Recife/PE</b>
--	---

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou-ta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Jcena Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 08h36min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151367/2025

Nº da Autenticidade: 6H.F1.5V.7O.IA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

<b>Razão Social:</b> <b>REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> <b>CNPJ: 21.488.092/0001-70</b>  <b>Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200</b>  <b>Bairro: SANTO AMARO</b>	<b>Inscrição Estadual:</b> <b>Compl:</b> <b>SALA 0301 EMP JOSE</b> <b>BORBAMARANHAO CXPST 60</b> <b>Cidade: Recife/PE</b>
--	---

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

**VIDAS**  
VIA DA IDENTIFICAÇÃO





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00012/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 03.04.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/04/2025



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00036/2025 - 03.04.25 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 13:55:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 59967/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000362025

Data da Publicação: 03/04/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 300.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

Contratado (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 21.488.092/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	35bac2fe00a9abb452d2fb2e2bbd2103
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	067a377e41ef0dd4e0cc8d6a99f91389
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	05759a625c57a07f09633f37c1493ff2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	582818728632bbe39a6a7c946e3df7c8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	581be8eaf5de32d374c7414d03326d72
Designação do gestor do contrato	Sim	ebe6697ed05045bc9e4df5a6478fbd76

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

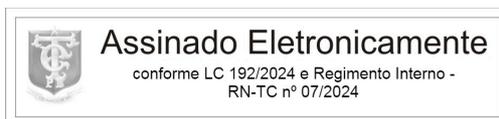
**Documento:** 59927/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 13:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59967/25 ao Documento 59927/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59927/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	582818728632bbe39a6a7c946e3df7c8
Comprovante de publicidade	31	35bac2fe00a9abb452d2fb2e2bbd2103
Designação do gestor do contrato	32 - 34	ebe6697ed05045bc9e4df5a6478fbd76
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	05759a625c57a07f09633f37c1493ff2
Comproverantes de regularidade da contratada	36 - 108	067a377e41ef0dd4e0cc8d6a99f91389
Designação do fiscal administrativo do contrato	109 - 111	581be8eaf5de32d374c7414d03326d72
RECIBO PROTOCOLO	112	97581f9677ff9197450b9f389c508c6b

**João Pessoa, 09 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**